



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015/0004

CONTRATO Nº 2016.01.02-04

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 29, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.827.511/0001-32, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N, Centro, neste ato representado pelo Sr. JOSE MIRANDA DE SOUZA RIBEIRO, Presidente, portador do CPF nº 005.838.513-47, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o ELZA DA ROCHA SANTOS CARDOSO, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 024.662.653-46 e RG nº 1.148.916 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Projatada, S/N, Centro, São Braz do Piauí - PI, CEP: 64.783-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, observadas as disposições da Lei nº neste ato designada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, em face das disposições reguladas pela legislação vigente e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado, têm entre si, baseados nos princípios da "lex inter partes" e "pacta sunt servanda", justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratação possui como objeto a prestação de serviços como **SERVIÇOS GERAIS**, em caráter temporário e excepcional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA prestará os serviços avençados sob ordem direta do Presidente da Câmara Municipal de São Braz do Piauí, em carga horária a ser determinada pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE deverá fornecer todos os meios para a efetiva prestação dos serviços avençados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE, pelos serviços prestados, ora avençados, obriga-se a efetuar a contraprestação mensal de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)**, podendo ser reajustado mediante aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE promoverá, quando do pagamento da verba descrita no caput da cláusula, mediante emissão de recibo, a retenção na fonte os descontos legais e entregando ao CONTRATADO seu saldo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão unidade orçamentária da Câmara Municipal de São Braz do Piauí, com elemento de despesa 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA: O contrato em apreço tem vigência pelo prazo determinado de **11 (onze) meses**, a partir da data de seu firmamento, podendo ser prorrogado igual período.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas e condições, pela superveniência de norma legal, bem como fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos de rescisão, o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é formalizado em decorrência das disposições legais inseridas no art. 37, IX, da Constituição Federal - art. 29, III, alínea "a", c/c da Lei Orgânica do Município de São Braz do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- A) - Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal, além da Legislação vigente;
- B) - A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
- C) - Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

D) - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de São Braz do Piauí - Piauí, em cujo foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Braz do Piauí (PI) 01 de Fevereiro de 2016.

Jose Miranda de Souza Ribeiro
JOSE MIRANDA DE SOUZA RIBEIRO
Presidente da Câmara dos Vereadores de São Braz do Piauí - PI.
CONTRATANTE

Elza da Rocha Santos Cardoso
ELZA DA ROCHA SANTOS CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____
Nome Completo: _____

2º _____ CPF: _____
Nome Completo: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 07.940.765/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 006/2015, de 13 de Novembro de 2015, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2016, realizado em 03 de Fevereiro de 2016, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedor a empresa A. V. DA SILVA PORTELA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.509.851/0001-80, e Inscrição Estadual nº 19.482.173-0, sediada à Avenida Manoel Divino, nº 474 - Pau d'arco, São José do Divino-PI, CEP 64.245-000, representada por seu procurador o Sr Francisco Antonio de Sampaio Fontenele, inscrito no CPF nº 019.826.223-00 e RG nº 2.740.347 SSP/PI, que registrou os menores preços para os ITENS, conforme segue detalhado abaixo:

LOTE I - COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum, de acordo com a legislação vigente da ANP.	3.000 litros	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00

Por ter obedecido todas as exigências do Edital e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, posto que apresentou o menor preço unitário para o ITEM acima consignado. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005 e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 04 de Fevereiro de 2016.

Antonio de Sousa Machado
Pregoeiro

Avenida Manoel Divino, nº 75 - Centro
CEP: 64245-000
Fone/Fax: (86) 3346-1254
Email: camarasjd@hotmail.com